

TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE
LÍVIO GOMIDE (*in memoriam*)

MANUAL DE
Grafoscopia

4ª edição revisada e ampliada

com contribuição técnica, novas ilustrações e revisão de

Silvia Matsu Eguti
Stella Marys Della Flora



São Paulo – SP
2023

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
(ORIGINAL - 1995)	

INTRODUÇÃO	13
(4ª EDIÇÃO)	

CAPÍTULO I GRAFOSCOPIA

1.1. Denominações	17
1.2. Conceito	18
1.3. Histórico	20

CAPÍTULO II DOCUMENTO GRÁFICO

2.1. Conceito	23
2.2. Elementos	24
2.2.1 Suportes gráficos	24
2.2.1.1. O papel	25
2.2.2. Registros gráficos.....	27
2.2.2.1. As tintas	28

CAPÍTULO III

ESCRITA

3.1. Conceito	33
3.2. Classificação	34
3.3. Escrita direta	34
3.3.1. Histórico.....	34
3.3.2. Tipos de grafismos.....	35
3.3.3. Elementos técnicos do grafismo.....	36
3.3.4. Princípios e Leis do grafismo.....	42
3.3.4.1. <i>Princípio fundamental</i>	42
3.3.4.2. <i>Leis de Solange Pellat</i>	43
3.3.5. Construção do grafismo.....	45
3.3.6. Variações da escrita.....	50
3.4. Escrita indireta	51
3.4.1. Histórico.....	51
3.4.2. Classificação.....	52
3.4.2.1. <i>Mecanografias</i>	54
3.4.2.2. <i>Xerografia</i>	59
3.4.2.3. <i>Fotografia</i>	61

CAPÍTULO IV

PADRÕES DE CONFRONTO

4.1. Generalidades	65
4.2. Requisitos essenciais	65
4.2.1. Autenticidade.....	65
4.2.2. Adequabilidade.....	66
4.2.3. Contemporaneidade.....	67
4.2.4. Quantidade.....	67

4.3. Arquivo de paradigmas.....	68
4.4. Avaliação paradigmática	68

CAPÍTULO V
EXAMES GRAFOSCÓPICOS

5.1. Generalidades.....	77
5.2. Classificação	77
5.2.1. Especificações.....	77
5.2.2. Condições físicas	77
5.2.3. Identidades gráficas	78
5.2.4. Identidades mecânicas	78
5.3. Aparelhamento	78
5.4. Procedimentos	85
5.5. Checklist grafoscópico	85
5.6. Conclusões.....	91

CAPÍTULO VI
FRAUDES DOCUMENTAIS

6.1. Generalidades	97
6.2. Classificação	97
6.2.1. Contrafações.....	97
6.2.2. Alterações.....	98
6.2.3. Falsidades gráficas	102
6.2.4. Autofalsificação	107
6.2.5. Simulação de falso	108
6.2.6. Anonimografia	108
6.2.7. Falsidade ideológica.....	109
6.2.8. Plágio gráfico	110

6.2.9. Montagens	111
6.2.10. Clonagens	111

CAPÍTULO VII DOCUMENTO DE SEGURANÇA

7.1. Generalidades	115
7.2. Dispositivos de segurança.....	115
7.2.1. Suportes de segurança	115
7.2.2. Registros de segurança.....	118
7.2.3. Tintas de segurança	120
7.2.4. Escritas de segurança.....	121
7.2.4.1. Grafismos.....	121
7.2.4.2. Impressões	122
7.2.5. Formalidades.....	122
7.2.6. Atos notariais	123
7.2.7. Acessórios	124
7.2.8. Tiragem.....	124
7.3. Projetos gráficos de segurança documental	125
7.4. Aplicações	126
7.4.1. Instrumentos públicos.....	126
7.4.2. Instrumentos particulares.....	126
7.5. Artes gráficas	127
7.5.1. Generalidades	127
7.5.2. Exemplos práticos.....	127
7.6. Grafismos de segurança.....	132
7.7. Medidas de segurança documental	133
7.7.1. Generalidades	133
7.7.2. Recomendações	135

CAPÍTULO VIII PERÍCIAS JUDICIAIS

8.1. Generalidades	139
8.2. Classificação	139
8.3. Incidente de falsidade	140
8.3.1. Fraudes documentais	141
8.3.2. Peça de exame	143
8.4. Formulação de quesitos	144
8.4.1. Generalidades	144
8.4.2. Requisitos	147
8.4.3. Modelos de quesitos	149

CAPÍTULO IX LAUDOS E PARECERES

9.1. Requisitos	161
9.2. Itens básicos	163
9.3. Textos de laudos	167

CAPÍTULO X ESTUDOS DE GRAFOSCOPIA

10.1. A beleza de um gesto	189
10.2. A indústria da falsificação	192
10.3. A perícia de documentos	195
10.3.1. Peculiaridades	195
10.3.2. Aspectos Técnico-Jurídicos	198
10.3.3. Importância da fundamentação nas conclusões	200
10.3.4. Comportamento pericial	203

10.4. Atos notariais	205
10.4.1. Histórico	205
10.4.2. Finalidade.....	206
10.4.3. Tipos de Notariado	207
10.4.4. Notariado brasileiro	208
10.4.5. Fraudes	211
10.5. A perícia grafoscópica nos anonimatos	213
10.6. Anonimografia	218

CAPÍTULO XI LEGISLAÇÃO

11.1. Novo Código de Processo Civil	225
11.2. Código Penal	240
11.3. Código de Processo Penal	244
11.4. Consolidação das Leis do Trabalho	258
11.5. Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970	259
11.6. Lei nº 6.868, de 3 de dezembro de 1980	259
11.7. Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993	260
11.8. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985	260
11.9. Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994	260

INTRODUÇÃO

(ORIGINAL – 1995)

O que nos levou a escrever este *Manual* foi a constatação do incrível descuido de nossas instituições públicas e privadas quanto à segurança documental, decorrente da desinformação generalizada de noções básicas de Grafoscopia.

Essa situação é consequência da inexistência de incentivos destinados à divulgação das técnicas de segurança documental, ou mesmo da boa formação de profissionais nessa área, inversamente ao que ocorre nos países do Primeiro Mundo.

A ausência de fotografia do portador nos Títulos de Eleitor, além de outras falhas primárias em outros documentos, comprova a incúria nacional com a segurança de documentos.

O abandono e o desconhecimento que envolvem a Grafoscopia têm favorecido o surgimento de fraudes nas mais diversas atividades, facilitando a conduta criminosa e a corrupção.

Inconformados com essa situação e movidos pela admiração e respeito à ciência grafoscópica, procuramos despertar o interesse de leigos sobre a matéria, através de divulgação simples e objetiva, que visa desmistificar a disciplina e atrair novos talentos para a profissão.

A literatura disponível no Brasil é escassa e voltada apenas para a perícia, o que nos direcionou para um trabalho de renovação, incluindo

técnicas de prevenções contra fraudes e revisão de conceitos, respeitando, porém, os princípios e leis que regem a matéria.

Adotamos uma nova sistematização, criamos conceitos, reordenamos classificações, acrescentamos princípios, numa verdadeira revolução de ideias, para facilitar o entendimento e, s.m.j., corrigir distorções da teoria tradicional. Entendemos que as inovações despertarão os profissionais da área para maior evolução no campo pericial.

Desejamos que este *Manual* traga melhor conscientização da importância da segurança documental e que seja um instrumento de orientação e informação aos iniciantes dos estudos grafoscópicos e profissionais da área de segurança.

Os Autores

INTRODUÇÃO

(4ª EDIÇÃO)

As edições anteriores pouco foram atualizadas, pois desnecessário, tendo em vista a adequação da teoria e exemplos ilustrativos apresentados. Ratificamos e reforçamos a nossa doutrina anterior, pois absolutamente corretos e atuais todos os inovadores conceitos e regras práticas criadas em 1995.

Decorridos 28 anos da primeira edição resolvemos atualizar os exemplos ilustrativos e acrescentar os capítulos 8 a 11, referentes às perícias judiciais, modelos de laudos e pareceres, estudos com artigos relevantes e legislação pertinente. Tais acréscimos, coletados de artigos e livros anteriores também foram revisados com novas ilustrações, engrandecendo o **Manual**.

Vale registrar que o valor técnico e jurídico do documento gráfico em suporte de papel cresceu ultimamente, mesmo com o desenvolvimento dos documentos digitais, pois incomparavelmente mais seguros os grafismos manuais, principalmente em relação às assinaturas digitais, senhas, códigos e demais possibilidades informatizadas. A identidade gráfica é incomparavelmente mais segura em relação à identidade digital, pois direta do punho, ao invés da indireta digital, mediante teclado, sons etc. O morto não escreve, não assina, mas suas impressões digitais, oculares e sonoras podem ser utilizadas após a morte. Esse é outro grande diferencial que coloca o grafismo no melhor e mais seguro meio de identificação já inventado pelo homem.

Nesta edição houve a participação técnica das peritas grafoscópicas Stella Marys Della Flora e Silvia Matsu Eguti, sócias do Gabinete de Perícias Gomide, que também assinam esta introdução.

Quase repetindo o final da antiga introdução, desejamos que esse **Manual** seja um instrumento de orientação, formação e consulta aos profissionais da Grafoscopia, Segurança Documental, Advocacia e membros do Poder Judiciário e Ministério Público.

Tito Lívio Ferreira Gomide
Silvia Matsu Eguti
Stella Marys Della Flora

1.1. Denominações

A disciplina que regula os exames de documentos de nossa especialidade possui diversas denominações, tais como:

- Grafoscopia
- Grafística
- Grafotécnica
- Grafocrítica
- Grafotecnia
- Perícia gráfica
- Perícia caligráfica
- Perícia grafotécnica
- Documentologia
- Documentoscopia
- Grafodocumentoscopia

De todas essas denominações preferimos o vocábulo “Grafoscopia”, pois os exames em questão recaem exclusivamente nas peças gráficas. Assim sendo, a formação híbrida da união do radical latino *grafos* com a expressão grega *copain* é a combinação que transmite o melhor significado da disciplina.

Apesar de recentes, as denominações que adotam o termo “documento” nos parecem impróprias, pois a disciplina não regula os exames relativos aos documentos sem registros gráficos, como as pinturas, os discos, as fitas magnéticas e outros. Tais documentos costumam ser estudados com base em outras matérias, como por exemplo

a Química, a Física, a História da Arte, a Paleontologia, a Música etc. Acrescentamos, ainda, que o termo “documentoscopia” é muito abrangente, podendo englobar outras finalidades de exames (jurídica, histórica, artística etc.).

Apesar de se utilizar de alguns conhecimentos da Física, Química, Matemática e outras ciências, a disciplina tem como fundamento o estudo das grafias. Assim sendo, os exames de suportes, tintas e instrumentos escreventes são auxiliares e somente se justificam quando relacionados ao estudo de alguma escrita.

Portanto, entendemos que a denominação da disciplina deve conter obrigatoriamente o radical grafos, sendo o termo “Grafoscopia” o mais adequado, pois transmite a ideia de exames de escritos.

Na realidade, não é somente a Grafoscopia que estuda os grafismos. As demais disciplinas, porém, possuem outras finalidades e suas denominações já estão consolidadas, dentre elas, cabe destacar as seguintes:

- Grafologia – é o estudo da escrita visando determinar a psique do escritor.
- Paleografia – é o estudo da evolução histórica da escrita.
- Caligrafia – é o estudo artístico da escrita.

Finalizando, devemos consignar que a Grafoscopia e as demais disciplinas que estudam os grafismos estão inseridas na ciência denominada Grafonomia, que dispõe de princípios e leis que regulam o desenvolvimento dos grafismos.

1.2. Conceito

O conceito tradicional da Grafoscopia foi desenvolvido em decorrência do objetivo inicial da disciplina, que visava esclarecer questões criminais. Sendo uma das áreas da Criminalística, ciência que estuda os vestígios relacionados com o crime, a Grafoscopia tem sido conceituada

2.1. Conceito

A determinação do conceito de documento depende do tipo de estudo a ser focado, que pode envolver as mais diversas áreas do conhecimento humano, como por exemplo o Direito, as Artes Plásticas, a Medicina, a História, a Criminalística e tantas outras. Para o nosso estudo em particular interessa tão-somente o enfoque técnico, sem embargo da importância do aspecto jurídico nos casos de perícias judiciais.

Sob a ótica jurídica, em linhas gerais, o documento é a coisa representativa de um fato ou ideia, que pode ser utilizada em Juízo como meio de prova. A conceituação jurídica abrange todos os tipos de documentos, como por exemplo os desenhos artísticos, as pinturas, as esculturas, os discos, as fitas magnéticas, os disquetes e tantas outras coisas representativas de fatos ou ideias, que nem sempre são objeto de estudo da Grafoscopia, mas de outras disciplinas.

Considerando que o objetivo da Grafoscopia é unicamente o documento gráfico, entendemos que a conceituação técnica de documento deve focar exclusivamente os seus elementos materiais, sem entrar no mérito do seu conteúdo. Dessa forma, o conceito de documento, sob o âmbito grafoscópico, pode ser o seguinte:

**DOCUMENTO – é o suporte
que contém um registro gráfico.**

A presente conceituação será melhor entendida ao estudarmos detidamente os elementos técnicos constitutivos de um documento, que são os suportes e os registros gráficos. Até mesmo uma simples

folha de papel com sulcagens decorrentes de escrita a ponta seca pode conter registros passíveis de serem examinados.

A conceituação foi desenvolvida considerando o seguinte:

- suporte: no sentido de coisa;
- registro: no sentido de imagens fixas;
- gráfico: no sentido de ideia ou fato escrito.

2.2. Elementos

2.2.1 Suportes gráficos

No âmbito da Grafoscopia os suportes são os materiais, objetos ou superfícies utilizadas para a fixação dos registros gráficos.

Os primeiros suportes gráficos utilizados pelo homem foram as superfícies das paredes rochosas na Idade da Pedra. Com a evolução e desenvolvimento da inteligência humana e, conseqüentemente, da maior complexidade das representações gráficas, houve a necessidade da criação de suportes mais adequados, surgindo então os tabletas de barro cozido, os tecidos, os papiros, os pergaminhos e, finalmente, os papéis e plásticos.

Os papiros surgiram no Egito, por volta do ano 3.000 a.C. e foram utilizados até o século IX da Era Cristã. Os pergaminhos são películas originárias da derme animal e surgiram por volta do ano 2.000 a.C., tendo sido muito utilizados até o ano 200 d.C.

O papel tem sua origem atribuída a Ts'ai Hum, oficial do Império Chinês, por volta de 105 d.C. O segredo da fabricação do papel foi mantido pelos chineses até 751 d.C., quando foi descoberto pelos árabes em Samarkanda, entreposto das caravanas chinesas. A partir de 795 d.C. o papel foi produzido em Bagdá, o que facilitou a sua difusão ao longo da costa norte da África até a Península Ibérica.

3.1. Conceito

Em linhas gerais, a escrita tem sido considerada como a representação gráfica de palavras ou ideias através de sinais. Apesar de correta, essa conceituação não atende aos objetivos da Grafoscopia.

Os conceitos tradicionais que se baseiam no enfoque exclusivamente criminalístico consideram a escrita como a representação gráfica que possui características capazes de possibilitar a sua identificação.

Consoante exposto anteriormente, entendemos que essa conceituação é restrita, pois a disciplina não se limita ao enfoque criminal. Acrescentamos que a conceituação deve ser exclusivamente técnica e atender ao objetivo da Grafoscopia (origem).

Devemos lembrar, ainda, que a escrita pode ser originária de um gesto gráfico (homem) ou de uma impressão (máquina), e que deve possuir elementos suficientes para possibilitar resultados conclusivos nos exames.

O atendimento a todos esses requisitos nos leva a concluir que:

ESCRITA – é o registro gráfico que deve conter elementos técnicos mínimos para a determinação de sua origem.

Acreditamos que todos os requisitos técnicos foram atendidos nesse conceito, baseados nas seguintes considerações:

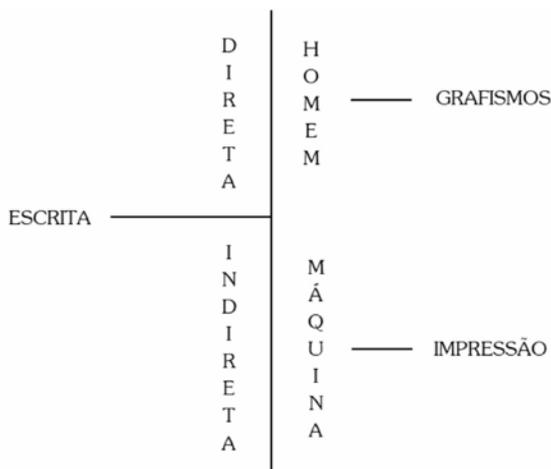
- Registro gráfico – no sentido de imagem fixa de ideias ou fatos representados por sinais, símbolos ou caracteres;

- Elementos técnicos mínimos – pressupõem a possibilidade de exames conclusivos;
- Determinação da origem – visando o objetivo da Grafoscopia.

3.2. Classificação

A escrita pode ser direta ou indireta, conforme o seu tipo de formação. As escritas diretas ou grafismos são aquelas que provêm diretamente do homem, através dos gestos. As escritas indiretas ou impressões são aquelas produzidas através de processos mecânicos.

Para melhor entendimento da classificação da escrita, reproduzimos o quadro esquemático a seguir:



3.3. Escrita direta

3.3.1. Histórico

Os desenhos pré-históricos constituíram os primeiros registros deixados pelo homem. A escrita através de letras foi criada pelos egípcios por volta de 5.000 a.C., com os hieróglifos, termo que significa “escrita sagrada”.

4.1. Generalidades

Este capítulo é um dos mais importantes da Grafoscopia, pois da boa qualidade dos padrões depende o êxito dos exames.

Sendo comparativos os exames, é fácil compreender que somente contando com peças paradigmáticas em condições ideais poderá o perito expender conclusões firmes e seguras, respaldadas por fundamentações tecnicamente corretas e precisas.

Os padrões devem ter as suas origens bem determinadas, e quando coletados pelo *expert* devem conter os dados pessoais do fornecedor, local, data e visto do perito presente na diligência.

4.2. Requisitos essenciais

As peças de comparação devem obedecer a certas exigências que lhes deem condições de aceitabilidade técnica, sem qualquer restrição. Para tanto devem satisfazer os requisitos essenciais, que são os seguintes:

4.2.1. Autenticidade

Este é o requisito essencial, sem o qual os demais tornam-se inoperantes.

Considera-se como padrão autêntico aquele que proveio realmente da pessoa nominada, identificada através de documento comprovadamente idôneo, de origem oficial.

A ocorrência muito comum de documentos de identidade falsos exige dos peritos atenta apreciação daqueles que lhes são apresentados por ocasião do fornecimento do material gráfico de comparação.

Existem padrões que possuem presunção legal de autenticidade, como as fichas gráficas dos tabelionatos, que são usualmente utilizadas nas perícias grafoscópicas, cabendo aos técnicos identificá-las com acentuado rigor, em virtude de fraudes muito comuns nesse setor documental.

4.2.2. Adequabilidade

Este requisito traduz-se na circunstância de os padrões reproduzirem, tanto quanto possível, semelhantes condições físicas das peças questionadas.

É indubitável que, quando os padrões apresentam um número acentuado de semelhanças com o documento inquinado, tornam mais favorável a perícia, facilitando sobremaneira o exame técnico.

São considerados como sumamente adequados, no campo pericial, os padrões que reproduzem as seguintes particularidades da peça de exame:

- qualidade do papel;
- utilização do mesmo instrumento escrevente;
- condições do suporte: pautado ou sem pauta;
- espaçamentos iguais;
- posição do escritor: sentado ou em pé.

É claro que nem sempre o perito consegue contar com padrões absolutamente adequados, o que, evidentemente, não prejudicará a realização da perícia, cabendo ao técnico sanar, com sua experiência e conhecimento, os inconvenientes decorrentes da inadequabilidade desta ou daquela particularidade.

Nos casos de cartas anônimas, ou de outros documentos manuscritos, jamais se deverá apresentar o documento a quem vai fornecer os padrões, devendo a colheita ser procedida mediante ditado. Este deverá reproduzir, tanto quanto possível, os mesmos dizeres do texto

5.1. Generalidades

Os exames grafoscópicos visam apurar as características e particularidades dos elementos constitutivos de um documento (suportes e registros gráficos), que permitam determinar a sua origem.

Os exames desenvolvem-se em três etapas distintas. A primeira tem por finalidade especificar o suporte e os registros gráficos; a segunda visa apurar as condições físicas do documento; e a terceira e última fase tem por objetivo apurar as identidades gráficas do documento.

5.2. Classificação

Os exames grafoscópicos podem ser classificados em quatro tipos:

5.2.1. Especificações

As determinações dos tipos de suportes, espécies de escritas e materiais dos registros podem ser obtidas através de exames oculares, com o auxílio de equipamentos adequados e com as medições das propriedades físicas e químicas.

Os resultados dos exames das especificações costumam fornecer informações preciosas para se determinar a origem do local, data e forma de elaboração do documento.

5.2.2. Condições físicas

Os exames para apurar as condições físicas são realizados nos suportes e registros com o auxílio de aparelhamento óptico especializado.

Os resultados desses exames fornecem elementos materiais para apurar eventuais alterações das mais variadas naturezas.

5.2.3. Identidades gráficas

Os exames para a determinação das identidades gráficas dos lançamentos são realizados através de cotejos entre a peça de exame e respectivos paradigmas.

Os confrontos permitem apurar as convergências e divergências gráficas, indicando a unidade de origem, ou não.

A necessidade de padrões de confronto para esses exames é a principal diferença em relação aos anteriores, que recaem unicamente na peça inquinada.

O instrumental é constituído por equipamentos ópticos com e sem iluminação, com especialidade de lupas e microscópios.

5.2.4. Identidades mecânicas

Os exames das identidades mecânicas, representadas pelas particularidades das escritas indiretas, podem revelar indícios que facilitem a determinação da origem do documento.

Os cotejos das particularidades da peça de exame com os paradigmas evidenciam convergências e divergências importantes na apuração da identidade do documento. Os resultados isolados desses exames, no entanto, não constituem elementos suficientes para permitirem a conclusão de autoria.

5.3. Aparelhamento

Os equipamentos tradicionais para a realização dos exames grafoscópicos são os seguintes:

6.1. Generalidades

Fraudes documentais são os procedimentos indevidos praticados durante ou após os lançamentos escritos.

6.2. Classificação

As fraudes documentais podem ser classificadas em dez categorias distintas, dependendo do tipo de procedimento utilizado pelo agente.

Os tipos de fraudes são os seguintes:

- contrafação;
- alteração;
- falsidade gráfica;
- autofalsificação;
- simulação de falso;
- anonimografia;
- falsidade ideológica;
- plágio gráfico;
- montagens;
- clonagens.

6.2.1. Contrafações

As contrafações são as reproduções imitativas de documentos impressos. Essa prática fraudulenta visa a reprodução de documentos impressos, tais como cédulas de papel-moeda, documentos de identificação,

ingressos etc., que apresentam suportes e registros especiais. As fraudes são desenvolvidas por quadrilhas especializadas, que possuem equipamentos e profissionais com experiência nas artes gráficas para imitar as especificações dos suportes e registros dos documentos.



Imagens de selos postais falsos e legítimos e suas comparações

6.2.2. Alterações

Os processos utilizados para modificar o conteúdo original de um documento denominam-se alterações.

Os processos de alteração de documentos são os seguintes:

- a) LAVAGEM QUÍMICA – é a aplicação de reagente químico em áreas localizadas do documento, para suprimir parte dos registros gráficos originais;
- b) ACRÉSCIMO – é a introdução de registros gráficos adicionais àqueles originais do documento;

7.1. Generalidades

Documento de segurança é aquele projetado e elaborado para minimizar os riscos e facilitar a apuração dos crimes e danos documentais, possuindo suporte e registros gráficos dotados de dispositivos para bem determinar a origem, preservar a integridade e garantir a legitimidade.

7.2. Dispositivos de segurança

7.2.1. Suportes de segurança

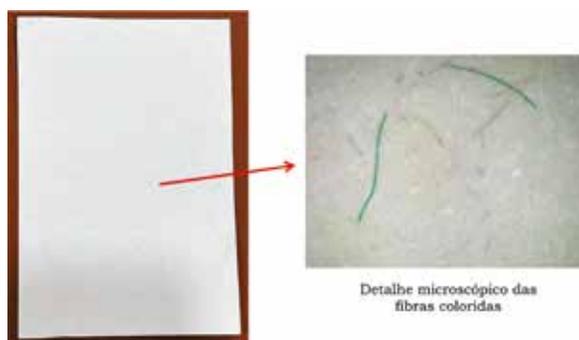
Os suportes de segurança são aqueles fabricados com a finalidade de dificultar a reprodução fraudulenta. Esses suportes são desenvolvidos sob encomenda, através de projetos que especificam as combinações dos dispositivos de segurança mais indicadas para cada caso. O papel é o suporte de maior utilização na elaboração dos documentos e os principais dispositivos de segurança desse material são os seguintes:

- a) MARCA D'ÁGUA – é uma imagem introduzida no papel através da variação de dosagem das fibras de celulose em determinados campos. Tal imagem só pode ser observada por transparência com a combinação de luz e sombra;



Imagens de cédulas de dinheiro com detalhes das marcas d'água

- b) **FIBRAS COLORIDAS** – constitui o recurso de se introduzir fibras de uma ou várias cores, fluorescentes ou não, durante o processo de fabricação da massa do papel. Essas fibras ficam distribuídas aleatoriamente nas folhas de papel, podendo ser observadas a olho nu;



Detalhe microscópico das fibras coloridas

- c) **PLANCHETES** – são minidiscos de papel ou plástico, visíveis ou invisíveis, em formato determinado, usualmente

8.1. Generalidades

As perícias grafoscópicas levadas a efeito no âmbito judicial estão reguladas pelas legislações adotadas nas diversas jurisdições, destacando-se aquelas do Código de Processo Civil.

Nesse sentido, cabe destacar a importância dos trabalhos dos advogados, juízes e promotores quanto à fiscalização do cumprimento das formalidades técnicas, sem embargo da necessidade do atendimento aos prazos e demais exigências legais.

A aceitação de cópias ao invés dos originais, a utilização de padrões anacrônicos ou insuficientes, ou mesmo a realização de exames indevidos são fatos muito comuns nas perícias judiciais, recomendando-se, portanto, a vigilância dos advogados e seus assistentes técnicos contra equívocos dessa natureza.

No âmbito penal a perícia costuma ser realizada na fase do inquérito policial, por determinação do delegado, ou por ato de ofício do promotor ou juiz na fase processual.

A perícia criminal deve ser realizada por peritos dos Institutos de Criminalística e atender às determinações do Código de Processo Penal.

No âmbito civil, ordinariamente, os peritos são profissionais de confiança dos Juízes, sendo as perícias executadas após a instauração do Incidente de Falsidade por uma das partes.

8.2. Classificação

As perícias grafoscópicas podem ser de constatação ou de interpretação.

As perícias de constatação são aquelas destinadas a apontar as especificações e condições físicas dos documentos. Esse tipo de perícia é muito utilizado para determinar as alterações, anacronismos, contrafações e montagens dos documentos questionados.

Quanto às perícias de interpretação, que visam às identificações, o objetivo é a apuração da falsidade, ou autenticidade, da simulação de falso, da autofalsificação, ou da autoria.

As conclusões das perícias de constatação são obtidas diretamente dos resultados dos exames na peça questionada, enquanto as conclusões das perícias de interpretação são decorrentes dos resultados dos cotejos entre peças questionadas e padrões, após a análise de suas convergências e divergências.

A perícia grafoscópica tem sido rotineiramente utilizada no meio forense como prova técnica, através de laudos e pareceres, sendo reconhecida como uma das mais difíceis, e de suma importância para o juiz.

Nesse sentido, cabe reproduzir as afirmativas do Dr. Celso Laet de Toledo César, culto Magistrado e professor de Direito em São Paulo, no Seminário de Perícias Judiciais promovido pelo IBAPE, em 1977:

“As perícias opinativas ou de opinião, são as mais difíceis e as mais importantes para o juiz. Aquelas em que o perito, além de retratar os fatos, além de interpretá-los segundo seus conhecimentos técnicos, emitindo um juízo técnico de valor, vai mais além e emite um juízo de valor jurídico. São as causas em que perito praticamente julga o processo. É, a rigor, mais que um perito; torna-se quase um árbitro.”

8.3. Incidente de falsidade

A instauração do incidente de arguição de falsidade pode ser suscitada em qualquer tempo e grau de jurisdição, para incriminar um documento relevante no julgamento da causa, desde que respeitados os requisitos legais, consoante arts. 430 *usque* 433, do CPC.

9.1. Requisitos

As tradicionais recomendações dos juristas quanto à imperiosa necessidade de clareza, concisão e fundamentação nos laudos em geral, também se aplicam àqueles de natureza grafoscópica. Nesse sentido, cabe lembrar as considerações de alguns baluartes da ciência do Direito quanto ao conteúdo do laudo:

“Consiste o laudo na fiel exposição das operações e ocorrências da diligência, com o parecer fundamento sobre a matéria submetida a exame. No laudo está a documentação da perícia: nele se documentam os fatos ocorridos, as operações realizadas e as conclusões, devidamente fundamentadas, a que chegarem o perito e os assistentes técnicos.”

– Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º volume, p. 447, 6ª ed., Saraiva, Moacyr Amaral Santos.

“O laudo é a exposição da perícia realizada e seu resultado. Nele devem ir as conclusões do perito sobre a perícia levada a efeito, procedidas, como é óbvio, da respectiva fundamentação. Ali responderá o perito aos quesitos das partes e do juiz, com o que atingirá a perícia os seus fins e objetivos.”

– Manual do Direito Processual Civil, 2º volume – p. 229, 3ª ed., Saraiva, José Frederico Marques.

“O laudo é o resultado da perícia, expresso em conclusões escritas, fundamentadas e assinadas pelo perito.

As virtudes do laudo resumem-se em clareza, objetividade e fundamentação: clareza na exposição dos fatos periciados; objetividade na metodologia da pesquisa; fundamentação para abonar as conclusões e respostas aos quesitos.

O que importa é a fundamentação do laudo, calcada em elementos objetivos, analisados e interpretados por métodos adequados, que conduzam a conclusões técnicas irrefutáveis. Inúteis, também, são as considerações de ordem jurídica que alguns peritos se permitem enxertar no laudo, esquecidos de que sua missão é meramente técnica e de absoluta neutralidade perante o alegado direito das partes.

O que se requer do laudo é o esclarecimento das questões técnicas submetidas à apreciação pericial. Por isso, há de ser objetivo e conclusivo, afirmando ou negando o que foi indagado nos quesitos, sem omissões ou evasivas e, obviamente, sem desvios ou falsidades nas suas informações e conclusões. Laudo omissivo, faccioso, confuso ou inconclusivo é imprestável.”

– Direito de Construir, pp. 278 e 279, 6ª ed., Malheiros, Hely Lopes Meirelles

“Não se compreende um laudo, como válido, senão for motivado, se não for claro, objetivo e que em suma, não procure esclarecer aquilo que determinou a realização da prova pericial.

Laudo sem motivação, sem fundamentação, não se presta para embasar sentença judicial, ainda que se trate de laudo de perito, isto é, do perito do juiz.”

– A Prova no Processo Civil, Saraiva, 1975, fls. 64, Gil do Santos.

No caso da perícia grafoscópica há uma particularidade muito especial, que a diferencia em relação às demais perícias, exigindo maior rigor na elaboração do laudo. Tal particularidade consiste no caráter comparativo dos exames.

A duplicidade de objetos motivo da perícia e também dos resultados dos exames (questionada x padrão) (convergências x divergências), – impõe a necessidade da observação dupla. Para que o leigo possa entender essa duplicidade é imprescindível a visualização, a observação, ou seja, a ilustração do laudo.

10.1. A beleza de um gesto

O lirismo do título parece não se coadunar muito bem com os assuntos políciológicos. Todavia, está perfeitamente dentro do campo criminalístico, uma vez que vamos cuidar do gesto mais individualizador que existe, daquele que traz em si, uma extraordinária dose de quem o executa, daquele, enfim, cujas características identificam o seu autor de maneira indelével, tal o cunho personalíssimo de que se reveste: o gesto gráfico!

Aqueles que lidam com as perícias grafotécnicas, sabem, o valor que possui este ou aquele pequenino traço, quando se trata de individualizar um punho escritor. Quantas vezes, nos exames grafoscópicos, o diminuto remate em colchete de uma letra, ou seu ataque em ponto de repouso, ou certas peculiaridades com que se apresenta este ou aquele sinal diacrítico, não raro somente suscetíveis de serem observados com o auxílio de microscópio, vão desmascarar o falsário hábil ou traiçoeiro anonimógrafo.

O inovidável Solange Pellat, que reestruturou em bases científicas os exames grafotécnicos, através de suas sábias leis, foi quem fez transparecer em seu livro “Lei lois de l’écriture”, de maneira lógica e evidente, o acentuado grau identificador da escrita, estereotipado no princípio fundamental de que “os grafismos são individuais”. Assim como a própria impressão digital, as escritas absolutamente não se confundem, refletindo a personalidade de cada um, através da peculiaridade de seus movimentos gráficos.

De todos os gestos humanos, nenhum se equipara ao gesto gráfico, no tocante à sua individualização. Se na confecção de um simples

grama de uma letra, ou na produção de um “mínimo” gráfico, pode o escritor, muitas vezes, ser identificado, imagine-se a convicção com que são expandidas as conclusões periciais no campo grafotécnico, quando são apreciados todos os elementos componentes de uma escrita...

Para se ter uma pálida ideia da segurança com que conta o “expert” nos seus exames, para identificar um punho escritor, é suficiente lembrar que o grama é a unidade gráfica, e que as letras são constituídas de um, dois ou três gramas, e que aquelas, por sua vez, se ligam a outras, na formação dos vocábulos, e tudo resultando um complexo idiografocinético de inestimável valor individualizador. Imagine-se, agora, uma sucessão de palavras manuscritas, que extraordinário manancial fornece ao técnico em documentoscopia para realizar os seus estudos e análises, apreciando convenientemente a notável gama de elementos constitutivos da escrita, que são inúmeros.

De fato, para se levar a um bom termo um exame grafoscópico, obedecendo estritamente as normas técnicas preconizadas pelos mestres, é necessário não deixar de apreciar nenhum dos vários elementos componentes da escrita, sejam de ordem geral, sejam de natureza genética.

A ordem lógica a ser seguida é sempre aquela que parte do geral, para o particular. Assim sendo, devem primeiramente ser observados, analisados e interpretados os elementos de ordem geral, representados pela pressão, calibre, inclinação axial, velocidade, valores angulares e curvilíneos, comportamento em relação à linha de pauta ou de base, ritmo, dinamismo, andamento gráfico e respectivos momentos etc. Através desse primeiro estudo, estará o perito capacitado a classificar o grau de desenvolvimento da escrita, as suas constantes gráficas, a espontaneidade ou o artificialismo de sua produção, a firmeza ou indecisão do escritor, e até mesmo certas peculiaridades mais íntimas que vão facilitar, sobremodo, o segundo estágio do exame, onde vão ser esmiuçados aqueles gestos que dão vida à escrita, através do desenvolvimento peculiar que cada um imprime ao seu instrumento

Os artigos selecionados do CPC, CP, CPP e CLT envolvem a matéria relativa à prova pericial, à arguição de falsidade e demais aspectos relacionados aos documentos, que são aqueles de interesse no âmbito da Grafoscopia.

Deve-se consignar que tais artigos envolvem a legislação brasileira mais utilizada no que se refere à perícia grafoscópica, sem embargo da possibilidade de existirem outros artigos de lei de interesse nas demais normas jurídicas.

11.1. Novo Código de Processo Civil

(Lei nº 5. 869, de 11-1-1973 – novo CPC instituído pela Lei nº 13105, de 16-3-2015, atualizada pela lei nº 13.256, de 4-2-2016 – DOU de 17-3-2015)

CAPÍTULO III – Dos Auxiliares da Justiça

Art. 149. São auxiliares da Justiça, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

SEÇÃO II – Do Perito

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

§ 1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente

inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.

§ 2º Para formação do cadastro, os tribunais devem realizar consulta pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, a conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados.

§ 3º Os tribunais realizarão avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro, considerando a formação profissional, a atualização do conhecimento e a experiência dos peritos interessados.

§ 4º Para verificação de eventual impedimento ou motivo de suspeição, nos termos dos arts. 148 e 467, o órgão técnico ou científico nomeado para realização da perícia informará ao juiz os nomes e os dados de qualificação dos profissionais que participarão da atividade.

§ 5º Na localidade onde não houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito é de livre escolha pelo juiz e deverá recair sobre profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia.

Art. 157. O perito tem o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe designar o juiz, empregando toda sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.

§ 1º A escusa será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação, da suspeição ou do impedimento supervenientes, sob pena de renúncia ao direito a alegá-la.

§ 2º Será organizada lista de peritos na vara ou na secretaria, com disponibilização dos documentos exigidos para